Lei nº 1.457 de 24-11-59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08 / 10 / 09

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 18 / 9 / 59

PROJETO DE LEI Nº 106 / 59

ASSUNTO: Autoriza ao Sr. Prefeito a considerar de utilidade publica a favor de Terra que lendea

VEREADOR José Maria Marques

LEI Nº 1457 DE 24 / 11 / 59

DIOM Nº 1767 DE 30 / 11 / 59

Sancionada.

ARQUIVO

Lei: 014571959
Projeto: 01061959

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1.457, DE 24 DE novembro DE 1959.

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública a // faixa de terra que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública o trecho compreendido/ entre a Travessa Castro Alves até a Avenida Desembargador Pontes Vieira, a fim de ser aberta/ a Rua 21 de Janeiro e devidamente calçada, localizada no Bairro Joaquim Távora.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE novembro DE 1959.

Décio de Borba Nascimento

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão.
Em 14/10/1959
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/10/1959.
(PRESIDENTE)

As Comissões de Constituição e Justiça
Em 15/10/1959.
(PRESIDENTE)

Ao Vereador Raimundo Leitão para relatar.
Em 15/10/1959.
Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 108/59.

Autoriza o sr.Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública a faixa de terra que indica.

A Comissão de Redação Final
Em 16/10/1959
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Exmo.Sr.Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública o trecho compreendido entre a Travessa Castro Alves até a Avenida Desembargador Pontes Vieira, / a fim de ser aberta a Rua 21 de Janeiro e devidamente calçada,/ localizada no Bairro Joaquim Távora.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 / de setembro de 1959.

José Maria Marques
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A providência acima vem melhorar consideravelmente o tráfego pelo Joaquim Távora, cujo trânsito tem trazido inúmeros prejúizos,pois devido o número de carros e ônibus que fazem seu percurso pela referida artéria, vem se registrando, vez por outra, atropelamentos e desastres. Assim, em virtude, também, de solicitações de moradores do referido Bairro Joaquim Távora,// acho que a medida em tela, que visa o projeto de lei acima, há de melhorar o descongestionamento , facilitando, portanto, o / acésso mais rápido e seguro para os que precisam se deslocar do suburbios para o centro da cidade.Espero, pois, que meus nobres colegas, dêm sua aprovação ao projeto de lei em referência .

Imprima-se.
Em 5-10-59.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Parecer ao Projeto de lei nº 108/59. 39/59

Versa o projeto de lei nº 108/59 sôbre autorização ao sr.Prefeito Municipal de Fortaleza para considerar de utilidade pública a faixa de terra compreendida entre a Travessa Castro Alves até encontrar a Avenida Desembargador PontesVieira, a fim de que, pelos meios regulares, seja aberta a rua "21 de janeiro",no bairro Joaquim Távora.

Essa providência não implica na criação de encargos financeiros para a Edilidade. Ao contrário, facilita,em muito, a desapropriação legal, se necessária, do trecho de terra necessário á abertura da artéria em foco.

Somos, pois, por que se aprove o projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de outubro de 1959.

José Augusto — Presidente

Antônio Costa Filho — Relator

José Fiuza Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

nls/

Aprovado
1/2 Hor
Em 6-11-59.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/59.

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública a faixa de terra que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Exmo. sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública o trecho compreendido entre a Travessa Castro Alves até a Avenida Desembragador Pontes Vieira, a fim de ser aberta a Rua 21 de Janeiro e devidamente / calçada, localizada no Bairro Joaquim Távora.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1959.

Antônio Bezerra Filho ---------- Presidente

---------- Relator

Mafalda Sales Duarte